



**LEI COMPLEMENTAR Nº 017, de 09 de outubro de 2017.**

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.110, DE 03 DE AGOSTO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA PARA TRANSFERIR PARA O QUADRO ADMINISTRATIVO DO MAGISTÉRIO O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE INSTRUTOR DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O cargo de provimento efetivo de instrutor de esportes constante do quadro de carreiras do Executivo Municipal (Lei Complementar nº 839, de 22 de setembro de 2005) passa a compor o quadro de cargos de carreiras do pessoal administrativo da educação.

Art. 2º - Em virtude da alteração proposta no art. 1º desta Lei Complementar, os dispositivos abaixo designados da Lei Complementar nº 1.110, de 03.08.2015 passam a vigor com a seguinte redação:

a) Art. 3º - .....

*X - Pessoal Administrativo da Educação: Aqueles que desempenham as atividades administrativas e de apoio aos profissionais do magistério e ao funcionamento da Unidade Escolar, isto é, Servente Escolar, Servente de Creche, Secretária Escolar, Auxiliar de Biblioteca, Nutricionista, Instrutor de Esportes e Psicólogo Escolar, com formação mínima determinada por esta Lei Complementar.*

b) Art. 86 - Será concedido aos ocupantes do cargo de secretária escolar e instrutor de esportes do quadro administrativo e do cargo de monitor de educação infantil do quadro do magistério, 10% (dez por cento) de gratificação não cumulativa para aqueles que concluírem o ensino superior na área de educação.

c) Anexo I:

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>NÍVEL SALARIAL</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>LOTAÇÃO NUMÉRICA</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>
---------------------------	--------------------	-----------------------------	----------------------------



<b>I</b>	<i>SERVENTE DE CRECHE</i>	<b>25</b>	<i>30H</i>
	<i>SERVENTE ESCOLAR</i>	<b>25</b>	<i>30H</i>
<b>II</b>	<i>AUXILIAR DE BIBLIOTECA</i>	<b>04</b>	<i>40H</i>
<b>III</b>	<i>MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL</i>	<b>25</b>	<i>30H</i>
<b>IV</b>	<i>SECRETARIA ESCOLAR – INSTRUTOR DE ESPORTES</i>	<b>08</b>	<i>30H</i>
<b>V</b>	<i>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCADOR INFANTIL</i>	<b>15</b>	<i>30H</i>
	<i>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS</i>	<b>35</b>	<i>30H</i>
<b>VI</b>	<i>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS</i>	<b>25</b>	<i>30H</i>
<b>VII</b>	<i>SUPERVISOR EDUCACIONAL</i>	<b>06</b>	<i>30H</i>
<b>VIII</b>	<i>NUTRICIONISTA</i>	<b>01</b>	<i>40H</i>
<b>IX</b>	<i>PSICÓLOGO ESCOLAR</i>	<b>01</b>	<i>30H</i>

d) Insere-se ao Anexo II - Descrição dos cargos efetivos, o cargo de provimento efetivo de instrutor de esportes, com a seguinte redação:

\* título do cargo: INSTRUTOR DE ESPORTES

\* regime jurídico: ESTATUTÁRIO (CONCURSO PÚBLICO)

\* atribuições do cargo: SUBSTITUIR OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MINISTRAR AULAS EM ESCOLAS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO

PROMOVER COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

COORDENAR O USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL

ORGANIZAR, SUPERVISIONAR E COORDENAR JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS.

PLANEJAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR PROJETOS NA ÁREA ESPORTIVA.

ELABORAR PROGRAMAS DE TREINAMENTO DAS DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS.

PARTICIPAR DE COMISSÕES E GRUPOS DE ESTUDOS DENTRO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANDO SOLICITADO.

DESENVOLVER OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS

\* qualificação mínima exigida: ENSINO MÉDIO COMPLETO



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**  
Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222  
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

Art. 3º - Fica excluído do quadro de carreiras do Executivo Municipal, constante da Lei Complementar nº 839, de 22 de setembro de 2005, com as alterações posteriores, o cargo de provimento efetivo de instrutor de esportes.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 09 de outubro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal